



LEI Nº 4.333, DE 23 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MECANICO.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da **Lei Orgânica**, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar nos termos do artigo 37, IX, da **Constituição Federal**, os servidores abaixo listados para atuarem na Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Logística:

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL BÁSICO
Mecânico	01 (um)	4º Ano Ensino Fundamental	30h	R\$ 1.617,98 + Insalubridade

Parágrafo único. O profissional contratado, com fundamento na presente Lei, contribuirá para o regime geral da previdência social.

Art. 2º O contrato terá vigência por até 12 (doze) meses e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo único. O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de Carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E LOGISTICA
- 01 - SECRETARIA DE OBRAS E ORGAOS AUXILIARES
- 2069 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS
- 31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Parágrafo único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei - Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal

Airton Leandro Heberle

Secretário de Infraestrutura e Administração

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 23/04/2024

Toda a legislação em um só lugar!



Federais



Estaduais



Leis.org



Municipais



Institucionais

Clique no link e conheça mais